



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Termo de Outorga 010.000003/2023-35

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, tendo em vista o disposto no **Decreto Federal nº 24.643/1934**, na **Lei Federal nº 9.433/1997**, na **Lei Complementar Estadual nº 255/2002**, no **Decreto Estadual nº 10.114/2002**, na **Lei Estadual nº 3.686/2015**, na **Lei Estadual nº 3.769/2016** e na **Lei Estadual nº 3.941/2016**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 52 do Decreto Estadual nº 14.143 de 18 de março de 2009**, depois de cumpridas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental - SEDAM, expede este **ATO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** EDINELSON FERREIRA FREIRE.

**ENDEREÇO:** Linha 06, Lote 38B, Gleba 06, Setor Ipcyssara.

**BAIRRO:** Zona Rural **MUNICÍPIO:** Cacoal **CEP:** - 76968-899

**CNPJ/CPF:** 028.207.612-32 **INSC. ESTADUAL:** **PROCESSO Nº:** TO/221/2022

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:** Irrigação de cafeicultura.

**TIPO DE DIREITO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS:** Captação Superficial.

**PARECER TÉCNICO DE DEFERIMENTO:** 003.000357/2022-35

**DATA DE EMISSÃO:** Data da assinatura **DATA DE VALIDADE:** 05 (cinco) anos

**DADOS DOS PONTOS DE CAPTAÇÃO**

**NÚMERO DE PONTOS - CAPTAÇÃO:** 01

**COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE CAPTAÇÃO**

**LATITUDE:** 11°10'15,00" S **LONGITUDE:** 61°27'44,00" W **ALT. (m):**

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO (m³/h):** 23

**TEMPO DE CAPTAÇÃO (h/dia):** 1,5

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO DIÁRIO (m³/DIA):** 34,5

**TEMPO DE CAPTAÇÃO MENSAL (DIAS):** 30

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO MENSAL (m³/MÊS):** 1.035

**TEMPO DE CAPTAÇÃO ANUAL (MÊS):** 5

**VAZÃO DE CAPTAÇÃO ANUAL TOTAL (m³/ANO):** 5.175

**CONDIÇÕES DA OUTORGA**

**MODALIDADE DA OUTORGA:** Derivação superficial

**FINALIDADE DO USO DA ÁGUA:** Irrigação de cafeicultura

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA:** Cinco anos

**DETERMINANTES**

1. A SEDAM deverá publicar no Diário Oficial do Estado que emitiu o **TERMO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme especifica o Art. 26 da Lei Complementar nº 255/2002, bem como cadastrar o ponto de interferência de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos da Agência Nacional das Águas - ANA;

2. A SEDAM poderá modificar as determinantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender, cancelar ou revogar esse Termo de Outorga, mediante decisão motivada, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer determinantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e a saúde;
- ocorrência de quaisquer das hipóteses dispostas no Art. 41 do Decreto Estadual nº 10.114/2002, quando da necessária adequação ao Plano Estadual de Recursos Hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no Art. 2, deste mesmo diploma legal;

3. O empreendedor é o único responsável, perante a SEDAM, no atendimento as determinantes postuladas neste Termo de Outorga;

4. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do presente Termo de Outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Complementar nº 255/2002 e no seu Decreto regulamentador;

5. O Direito do Uso de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, objeto deste Termo de Outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do Art. 51 do Decreto Estadual nº 10.114/2002;

6. O usuário terá que apresentar **ANUALMENTE** o(s) boletim(ns) de análise físico-química, bacteriológica e de potabilidade da água, no período anterior a realização do lançamento de efluentes. Deverá apresentar os referido(s) boletim(ns), também, quando da Renovação do Termo de Outorga ou quando a SEDAM solicitar;

7. Na hipótese de não mais utilizar o Recurso Hídrico Outorgado, o usuário deverá comunicar o fato a SEDAM e solicitar o cancelamento deste Termo de Outorga, bem como solicitar arquivamento do Processo junto a SEDAM, conforme especifica a legislação vigente.



Assinado eletronicamente por **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA**, **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, em 13/02/2023 12:12:26. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, **SEDAM - Secretário de Estado - SUBSIDIO**, em 13/02/2023 13:06:42. Assinatura válida de acordo com [Decreto Nº 25.191, de 2 de Julho de 2020](#).



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de [Autenticação do Gov.Doc](#) por meio do código de validação **010.000003/2023-35** e o Código CRC **882E89E7**, ou utilize o **QRCode** ao lado para ser redirecionado para a verificação.